



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 83/2023 - NETEL (11.01.23)**

**Nº do Protocolo: 23006.011069/2023-17**

**Santo André-SP, 29 de Maio de 2023**

***(Assinado digitalmente em 29/05/2023 18:47 )***

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)*

*NETEL (11.01.23)*

*Matrícula: 1247586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **83**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/05/2023** e o código de verificação: **3bdf7c0f4a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL NETEL/UFABC**  
**Nº 78/2023**

Avaliação dos recursos ao RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo do Edital Netel 78/2023 para seleção de pós-graduandos para atuação como **TUTORES** em curso de capacitação ofertado pelo NETEL, Docência com Tecnologias.

1. O NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS - NETEL/UFABC, considerando o disposto no Edital 78/2023, torna público o resultado da ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS ao resultado preliminar classificatório dos tutores para atuação no curso de capacitação - Docência com Tecnologias.
2. Conforme o Edital 78/2023, o resultado classificatório final será publicado na página do processo seletivo: <https://netel.ufabc.edu.br/noticias-3/inscricao-doctec-2023>
3. Resultado dos recursos:

Candidato(a)	Recurso	Resultado do Recurso
Maria de Fátima Costa Sbrana	A candidata solicita revisão da pontuação, baseada nos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição e documentos adicionais incluídos no formulário para recurso.	<b>PARCIALMENTE DEFERIDO.</b>  Justificativa:  A candidata atingiu a pontuação de <b>155 pontos</b> no resultado preliminar, consistindo na somatória dos pontos discriminados por itens de acordo com a tabela de pontuação (ANEXO 1 do Edital 78/2023): a) 30 pontos; b) 15 pontos; c) 8 pontos; d) 30 pontos; e) 48 pontos; f) 24 pontos. Totalizando: 155 pontos. A divergência que a



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL

		<p>candidata argumenta em relação ao item b) procede, onde descreve no recurso foram apresentados dois diplomas, Licenciatura em Matemática e Mestrado em Ensino e História das Ciências e Matemática, pontuando 30 pontos. Neste item a pontuação do resultado final deverá ser corrigida. No entanto em relação ao item d), o pedido é indeferido pela justificativa a seguir: no edital o item d) solicita comprovações com a descrição “Conclusão de cursos de capacitação oferecidos pelo NETEL (ou pelo antigo NTE): “Planejamento de Cursos Virtuais” (PCV) ou “Formação de Tutores para Educação a Distância” (FTEaD).” O curso ofertado pelo antigo NTE era o NTME (Novas Tecnologias e Metodologias Educacionais). o Edital prevê essa possibilidade, dada a semelhança do antigo curso com o atual ofertado (PCV). Ademais, também a candidata anexou comprovação insuficiente e inexata nos anexos do recurso. São prints de tela sem a identificação da candidata e sem identificação exata com informações sobre o curso, data, conclusão, etc. Não podem ser aceitos como comprovação de conclusão do curso/disciplina sem ambiguidade.</p> <p>Parecer final: com a inclusão da pontuação</p>
--	--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

		devida ao item b) a pontuação final da candidata é de <b>170 pontos</b> .
José Adriano Silva de Oliveira	O candidato acrescenta um anexo com certificado de monitoria e solicita esclarecimento sobre o critério de desempate.	<b>INDEFERIDO</b> Justificativa:  O candidato atingiu a pontuação de <b>192 pontos</b> , consistindo na somatória dos pontos discriminados por itens de acordo com a tabela de pontuação (ANEXO 1 do Edital 38/2023): a) 0 pontos; b) 30 pontos; c) 30 pontos; d) 60 pontos; e) 48 pontos; f) 24 pontos. Totalizando: 192. O candidato possui pontuação máxima nos itens de <i>b) a f)</i> , portanto o certificado acrescido no campo de anexo do recurso não possibilita aumento na pontuação, pois não se aplica ao item a) (o único item ainda não pontuado). Sobre o critério de desempate, a primeira colocada e o segundo possuem a mesma pontuação, idêntica em todos os itens, portanto sendo necessário aplicar o critério de desempate elencado no item 6.2-b) <i>idade, com preferência para os de maior idade</i> . Conforme a comprovação documental apresentada por ambos os candidatos, foi aplicada o critério de desempate pela idade.

Santo André, 29 de maio de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**Angela Terumi Fushita**

Coordenadora do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas